

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Despacho n.º 2670/2016 de 23 de Novembro de 2016

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, compete ao Chefe do Gabinete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respetivo departamento governamental, bem como aos outros departamentos do Governo Regional.

Assim, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar na Chefe do meu Gabinete, Rafaela Cristina Seabra Teixeira, com faculdade de subdelegação, as competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas ou aquisição de bens e serviços, até ao montante máximo de 50.000 euros, bem como assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais, legalmente previstos;
- b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;
- c) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução daquele;
- d) Autorizar e propor transferências de verbas, com observância do limite orçamental;
- e) Autorizar e submeter à consideração superior o abate de bens afetos à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, bem como autorizar a transferência de bens entre as diversas unidades orgânicas da mesma Secretaria Regional;
- f) Apreciar e autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes, bem como todos os atos inerentes ao recrutamento de trabalhadores para exercício de funções públicas em qualquer das suas modalidades;
- g) Apreciar e submeter à consideração superior os processos de cedência de interesse público que envolvam a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo;
- h) Apreciar e autorizar os processos de mobilidade que envolvam a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo quer como cedente quer como cessionária;
- i) Apreciar e submeter à autorização superior as alterações de posicionamento remuneratório a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- j) Analisar e submeter à decisão superior propostas de instauração e de decisão no âmbito de procedimentos disciplinares da competência do membro do Governo;

- k) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- l) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, além de poder executar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, e aprovar o respetivo plano anual, dos trabalhadores em exercício de funções no Gabinete da Secretária Regional;
- n) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e outros previstos na lei e a prestação de trabalho extraordinário, autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os condicionalismos legais, bem como aprovar as propostas de horários de trabalho mais adequados aos trabalhadores em exercício de funções no Gabinete da Secretária Regional;
- o) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em exercício de funções no Gabinete da Secretária Regional em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- p) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo dos trabalhadores em exercício de funções no Gabinete da Secretária Regional.
- q) Exercer, nas situações de vacatura do lugar, ausência ou impedimento do diretor do Gabinete de Planeamento, as competências previstas nas alíneas m) a p) relativamente aos titulares de cargos dirigentes daquele organismo.

2. A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nas suas ausências e impedimentos, o Chefe do meu Gabinete será substituído pelo meu Adjunto Arq. Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira.

4. O presente despacho reporta os seus efeitos ao dia de 4 de novembro de 2016.

11 de novembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.